ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0612/2022
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.401/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLEMILTON RODRIGUES DE SOUSA ALVES, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix da Andrade, Portadora do CPF nº 228.054.863-15.

CONTRATADA: **CLEMILTON RODRIGUES DE SOUSA ALVES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Padre Galileu, 28, Nossa Senhora de Fatima, Campo Maior - PI, inscrita no CNPJ nº 30.273.194/0001-60, neste ato representada pelo **Sr. Clemilton Rodrigues de Sousa Alves**, portador do CPF nº 001.638.943-37.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos dos prédios a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Maior-PI**, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa Eletrônica nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2022, Processo Administrativo nº 009.401/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2022.12.06 13:55:05 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispença de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 49.749,67 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os preços e quantitativo constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
1	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro incolor 3mm	15	m²	R$ 239,43	R$ 3.591,45
2	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro incolor 4mm	15	m²	R$ 262,48	R$ 3.937,20
3	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro incolor 6mm	15	m²	R$ 321,82	R$ 4.827,30
4	Serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	10	m²	R$ 780,00	R$ 7.800,00
5	Serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8mm	9	m²	R$ 771,64	R$ 6.944,76
6	Serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 8mm	10	m²	R$ 1.248,83	R$ 12.488,30
7	PUXADOR DE PORTAS P/VIDROS – COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: Especificações Técnica: Material-Aço Inox 304, Instalação em Área interna e externa, Conteúdo da embalagem 1 par de puxador, lado de dentro e lado de fora (macho e fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo	15	UND	R$ 176,67	R$ 2.650,05
8	FECHADURA P/ VIDROS – COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado	15	UND	R$ 145,17	R$ 2.177,55
9	Perfil de alumíno p/ vidros – COM INSTALAÇÃO	15	UND	R$ 137,83	R$ 2.067,45
10	Roldanas p/ vidros – COM INSTALAÇÃO	15	UND	R$ 27,33	R$ 409,95
11	Mola Hidráulica – COM INSTALAÇÃO	3	UND	R$ 480,33	R$ 1.440,99
12	Kit ferragens – COM INSTALAÇÃO	2	UND	R$ 305,00	R$ 610,00
13	Instalação	3	UN	R$ 165,00	R$ 495,00
14	Puxador de INOX (par) – COM INSTALAÇÃO	3	UN	R$ 84,00	R$ 252,00
15	Trinco superior porta de vidro – COM INSTALAÇÃO	1	UND	R$ 57,67	R$ 57,67
				VALOR TOTAL	R$ 49.749,67

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE2805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE2805486315 Dados: 2022.12.06 13:56:04 -03'00'

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/P.G/P. ATIVIDADE	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500 – FUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/P.G/P. ATIVIDADE	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	600 – CUSTEIO 600 – EMENDA PARLAMENTAR

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE2 2805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE2280548 6315 Dados: 2022.12.06 13:56:51 -03'00'

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2022;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2022.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado vigorará por 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

DORLENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:28054863151

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 007/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 06 de dezembro de 2022.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2022.12.06 13:58:00 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix da Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLEMILTON RODRIGUES DE SOUSA ALVES
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:12525DECB4E065BF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N. 009.401/2022. **Procedimento:** Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 007/2022 – Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato** Nº 01.0612/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS VELHOS DOS PRÉDIOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **Fundamentação:** Lei Nº 14.133/2021. **Empresa Vencedora:** CLEMILTON RODRIGUES DE SOUSA ALVES inscrita no CNPJ nº 30.273.194/0001-60. **Valor Total do Contrato:** R$ 49.749,67 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **Data de Assinatura:** 06/12/2022. **Vigência:** 05/12/2023. **Signatários:** Município de Campo Maior, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade e de outro lado à empresa CLEMILTON RODRIGUES DE SOUSA ALVES inscrita no CNPJ nº 30.273.194/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Clemilton Rodrigues de Sousa Alves.

Id:0047D6CFF4DE66B6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GERÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.2411/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº **01.2411/2022** PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda. **CONTRATADO: A J DE SOUSA CONFECÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.458/0001-90, **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo de 10% (dez por cento) de poliéster, manga curta, gola redonda. Tamanho do PP ao XGG. Obs: SUBLIMAÇÃO (impressão sublimada total frente e costa). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, 'b', da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **A J DE SOUSA CONFECÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.458/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio José de Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB1C4852686780

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de Dezembro de 2022. **HORÁRIO:** às 09:30 horas. **LOCAL:** ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparências deste Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmcm2021@gmail.com. **TELEFONE P/ CONTATO:** (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Campo Maior - PI, 07 de Dezembro de 2022.

Roberto Visgueira Macedo
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:167C2E55CD7E6988

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

ATA DA SESSÃO: DIA 07/12/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 11h00min (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI reuniram-se o Presidente e os membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, realizar os procedimentos de prosseguimento da **Tomada de Preços nº 005/2022,** que tem como **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de vias públicas no município de Campo Maior - PI, relativo aos convênios. 919681/2021 e 919629/2021 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).** Não houve comparecimento de interessados, visto que a sessão foi suspensa para análise das documentações de habilitação. A análise foi feita pelo Presidente da CPL e membros da CPL. A parte que trata sobre qualificação técnica foi analisada pelo Engenheiro Civil Davi Gomes Pinto, CREA-PI 1919502483, conforme parecer técnico de engenharia anexado aos autos. O Presidente e demais membros da CPL analisaram as documentações apresentadas, sendo proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	ANÁLISE	RESULTADO
R ALMEIDA MACHADO FILHO, CNPJ Nº 23.612.847/0001-22	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 27.963.603/0001-45	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.779.345/0001-90	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
BS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 26.767.222/0001-28	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
RCM NUNES MOREIRA EIRELI ME, CNPJ Nº 22.139.615/0001-36	Cumpriu os requisitos do edital	INABILITADA
RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.060.561/0001-50	Cumpriu os requisitos do edital	INABILITADA
MAVASCON CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.390.566/0001-70	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
AAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.295.245/0001-03	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 16.990.345/0001-70	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
CONSTRUTORA LAJEDO LTDA, CNPJ Nº 63.336.846/0001-17	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.676.573/0001-78	Descumpriu o item 4.7.1 do edital	INABILITADA

Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do(s) recorrente(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata às 11h52min (onze horas e cinquenta e dois minutos), que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e membros da CPL.

Fernando Andrade de Oliveira
Presidente da CPL de Campo Maior - PI

Francisca Santiago Lustosa Mourão
Membra da CPL

Mara Beatriz da Fonseca Rabelo
Membra da CPL

Davi Gomes Pinto
Engenheiro Civil CREA-PI 1919502483